



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**CONCORRÊNCIA N° 002/2022
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2022
TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE

Edital de concorrência para a concessão administrativa de uso de bens imóveis do Município de Terra de Areia, com área total de 15,20 m² cada.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas**, do dia **03 de outubro do ano de 2022**, na Sala nº 02 de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 292/2021, com a finalidade de receber propostas para a concessão administrativa de uso, onerosa, de bens imóveis do Município.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a concessão administrativa de uso, onerosa, de bens imóveis do Município, localizada na praça José Ferrari, denominados de Salas Comerciais 02 e 03, com área total individual de 15,20 m².

1.1. DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se a concessão de uso de bem público para a exploração comercial, **EXCLUSIVAMENTE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS**, junto as salas comerciais de números 02 e 03, localizadas na Praça José Ferrari, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 sessenta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

meses estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, devendo seu uso seguir as orientações contidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº 01:**

PARA PESSOA JURÍDICAS:

3.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.1.5. Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração;

3.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) carteira de identidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) prova de inscrição junto ao INSS;
- d) certidão negativa de execução patrimonial.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

3.5. O **envelope nº 02** deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão;

a1) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes;

a2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *maior oferta* por item e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o maior preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;
- 4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;
- 4.4. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário;

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 5.2. O desempate será realizado por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1. Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$ 4.466,64 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) anualmente;
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. RECURSOS

- 7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS E GARANTIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9 deste edital;
- 8.2. A concessionária no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, deverá apresentar apólice de seguro. O valor do seguro será de R\$ 33.938,10 (trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos), determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, designada pela Administração Municipal, conforme Portaria GB nº 293/2021, atendendo ao valor do imóvel específico e contemplando as seguintes coberturas: vendaval, vidros, incêndio e danos elétricos.
- 8.3. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 8.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação;
- 8.5. O prazo para concessão é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente e interesse das partes;
- 8.6. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Terra de Areia.

9. PENALIDADES

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contrato, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 50% do valor da contratação anual;
- 9.2. No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento da remuneração da concessão deverá ser efetuado diretamente na tesouraria do Município com carência de 90 dias, em parcela única ou em três parcelas, divididas em parce-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

las iguais nos meses subsequente ao tempo de carência. Após o segundo ano, em havendo interesse das partes com a prorrogação contratual, o pagamento poderá ser realizado em parcela única ou em três parcelas de igual valor, nos meses subsequentes a assinatura do termo aditivo;

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente de acordo com código tributário municipal.

11. REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

11.1. O valor da remuneração da concessão será reajustado, a cada 12 meses, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min e se encerra às 18h00min, bem como, através do telefone nº (51) 3666-1285, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”;

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 13.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993;
- 13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 13.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora;
- 13.3.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993);
- 13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 13.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – termo de referência; II – minuta do contrato.
- 13.6. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h00min às 18h00min, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Rua Tancredo Neves, nº 500, bairro centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Terra de Areia, 31 de agosto de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. É permitido ao concessionário divulgação da Logomarca no local objeto do edital, conforme segue especificado:

- a) Pannel em estrutura de alumínio e impressão em lona ou pannel letreiro luminoso em led, nas medidas máximas de 0,97X2,94, fixado acima da porta principal em layout conforme modelo anexo;
- b) Adesivo vinil para aplicação em vidro nas medidas máximas de 2,05X2,60; fixado acima da porta principal em layout conforme modelo Anexo III do edital;
- c) O concessionário poderá dispor de espaço externo para disposição de até 03 (três) mesas, devendo seguir o padrão de confecção em madeira ou plástico madeira em cores escuras tais como preto e tons amadeirados;
- d) Os concessionários ficam responsáveis pela limpeza dos banheiros públicos da Praça José Ferrari, devendo mantê-los abertos ao público pelo período compreendido entre às 08h00 até às 22h00;
- e) Os concessionários ficam responsáveis por manter limpo a área externa que compreende a sua sala comercial;
- f) O concessionário deverá requerer em até 03 (três) meses antes do vencimento do contrato a renovação através de Protocolo junto a Prefeitura Municipal;
- g) Após a assinatura do contrato, o concessionário terá até 90 (noventa) dias para iniciar as atividades no local;
- h) Em caso de interesse pelos concessionários individuais ou em grupos na contratação de shows ou outras atividades artísticas deverão os mesmos comunicar ao poder público e solicitar autorização prévia de 15 (quinze) dias, visando atender as normas de segurança e legislação vigente;
- i) O que não consta disposto em Edital, deverá ser requerido pelo concessionário através de Protocolo junto a Prefeitura Municipal e passará por análise da Secretaria competente.

2. Tabela de Atividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SALAS COMERCIAIS (QUIOSQUES)	ATIVIDADES PERMITIDAS
Sala Comercial 02	Venda de bebidas alcoólicas (cerveja, chopp, coquetéis, vinhos, etc.) refrigerante, sucos concentrados e naturais, água e outras bebidas diversas, bem como, petiscos exemplo: porção de batata frita; porção de mini salgados; iscas de frango; iscas de peixe; camarão empanado; bolinho de mandioca; tábua de frios; bolinho de bacalhau; mandioca frita; porção de mandioca cozida com carne de sol; porção de calabresa; bolinho de arroz; polenta frita; porção de coração de frango com farofa; costelinha de porco; casquinha de siri; kibe; anel de cebola empanado; croquete; queijo coalho assado, etc.
Sala Comercial 03	Venda de bebidas não alcoólicas (refrigerante, sucos concentrados e naturais, água, cafeteria, etc.), lanches e salgados por exemplo: pastéis, torradas, pão de queijo, sanduiches, sanduiche natural, cachorro quente, hambúrguer, xis, coxinha, enroladinho, churrasquinho, risoles, croissant, torta fria, salgadinhos industrializados e naturais e outros alimentos de mesma natureza.

Terra de Areia, 31 agosto de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Aluísio Curtinove Teixeira
Prefeito Municipal

Jaqueline Bertoldi de Mattos
Secretária de Administração e Planejam-
to do Município de Terra de Areia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

O Município de Terra de Areia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, CGC/MF nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com amparo na Lei 8.666/93, celebram o presente contrato de concessão de uso de bem imóvel, com base na licitação modalidade Concorrência nº002/2022, assim como em conformidade com as condições do edital referido e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da concessão de uso, para fins de concessão administrativa de uso, onerosa, de bens imóveis do Município, localizados na praça José Ferrari, denominados de Salas Comerciais 02 e 03, com área total individual de 15,20 m², do seguinte bem municipal, não podendo a **CONCESSIONÁRIA** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1. Pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira, a **CONCESSIONÁRIA** pagará ao **MUNICÍPIO** o valor de R\$_____ (___ reais) mensais.

Parágrafo Primeiro. O valor acima estipulado deverá ser recolhido na Tesouraria do **MUNICÍPIO** até o dia 10 de cada mês, conforme dados bancários relacionados abaixo:

- Banco: Banrisul
- Agência: 0901
- Conta: 04.000.794.0-8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Parágrafo Segundo. O atraso no pagamento dos valores previstos nesta cláusula Segunda sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** ao pagamento dos mesmos corrigidos e demais penalidades previstas na cláusula sétima.

Parágrafo Terceiro. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) a outorga da concessão de uso do bem descrito na cláusula primeira, à **CONCESSIONÁRIA**, de forma onerosa, para fins de concessão administrativa de uso, onerosa, de bens imóveis do Município, localizados na praça José Ferrari, denominados de Salas Comerciais 02 e 03, com área total individual de 15,20 m², conforme previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.651, de 05 de abril de 2022;

b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato, para isso designará mediante portaria, comissão para acompanhamento trimestral das atividades desenvolvidas pelo concessionário;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. São obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;

b) pagar pontualmente o valor fixado na cláusula segunda do presente contrato;

c) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

d) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;

e) arcar com as despesas de consumo de água (em condomínio), energia elétrica (medidor individual), telefone e taxas diversas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

f) devolver o bem, com seus acessórios (se for o caso), ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos;

g) realizar seguro que garanta a vida das pessoas e a integridade dos bens concedidos, inclusive contra fogo;

h) manter-se, durante o período da concessão, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de concorrência nº 002/2022, bem como com as obrigações ora assumidas;

i) Apresentar no período máximo de 90 (noventa) dias documentação referente a Alvará de Localização; Alvará Sanitário e Autorização dos Bombeiros. Os negócios não poderão ser iniciados sem as autorizações pertinentes a cada atividade, devendo ainda os concessionários, apresentar cópias das licenças ao setor de compras e licitações para juntada nos autos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS BENFEITORIAS

A **CONCESSIONÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica desde logo autorizada a fazer, no imóvel cedido, as alterações ou benfeitorias necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo primeiro. As demais alterações ou benfeitorias que forem feitas com prévio consentimento do **MUNICÍPIO**, poderão integrar o imóvel, desde que indenizadas, ou serem retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, quando não afetarem a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1. O prazo para concessão é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato de concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. São causas de rescisão contratual:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

b) o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) em casos de sublocação;

Parágrafo Único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A parte contratante que der causa a rescisão do contrato por inadimplemento total ou parcial do contrato, pagará uma multa correspondente à 50% do valor da contratação anual.

Parágrafo único. No caso de inadimplemento pela **CONCESSIONÁRIA**, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONCESSIONÁRIA** no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, deverá apresentar apólice de seguro. O valor do seguro será de R\$ 33.938,10 (trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e dez centavos) determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, designada pela Administração Municipal, conforme Portaria GB nº 293/2021, atendendo ao valor do imóvel específico e contemplando as seguintes coberturas: vendaval, vidros, incêndio e danos elétricos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Terra de Areia, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11. Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 12. Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário.

Cláusula 13. Os tributos relacionados a IPTU (Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana) não será cobrado no primeiro ano de concessão.

Cláusula 14. Constitui parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o laudo de vistoria em anexo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Terra de Areia, _____ de _____ de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA

Nome do responsável concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

ANEXO III – LAYOUT FACHADA

